

## Relacionamento Institucional Dívida Pública

Equipe técnica:

Gerente: Aline Dieguez B.M. Silva  
Adjunta: Danielle Ayres Delduque  
Andrey Goldner Baptista Silva  
Carlos dos Santos Pinto  
Lena Oliveira de Carvalho  
Jeferson Luis Bittencourt

e-mail:  
[geren.cogep.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:geren.cogep.df.stn@fazenda.gov.br)  
fax: ++ 55 61 412-1565

**Colaboração:** Coordenação – Geral  
de Operações da Dívida Pública  
(CODIP)

A implementação de um sistema de *dealers*<sup>1</sup> é de extrema relevância diante do objetivo de manter um mercado secundário de títulos públicos eficiente, sendo fundamental para redução do custo de financiamento da dívida pública no longo prazo. Dentre os objetivos da implantação de um novo sistema de *dealers* destacam-se:

- obtenção de maior liquidez no mercado secundário;
- maior competitividade no mercado de títulos públicos;
- redução do custo de financiamento da dívida pública;
- melhoria de seu perfil; e
- elevação da disponibilidade de informação ao Tesouro Nacional e ao Banco Central.

A legislação atual<sup>2</sup> regulamenta o sistema de *dealers*, que atua apenas junto ao Banco Central, com o objetivo de auxiliar a administração da política monetária.

O sistema utilizado pelo Brasil tem contribuído de forma tímida para o aperfeiçoamento do mercado secundário de títulos públicos. Nesse sentido, o não desempenho do papel de *market makers* pelos *dealers* limita o provimento de maior liquidez ao mercado de títulos e à formação de uma estrutura a termo de taxas de juros mais consistente.

Dessa forma, o Tesouro Nacional percebeu a necessidade de estabelecer um sistema de *dealers* para subsidiar a administração da dívida pública de forma a alcançar os objetivos acima destacados. Nesse sentido, foi realizado estudo onde se concluiu a viabilidade de implantação de uma estrutura única, com administração conjunta, para auxiliar tanto a política monetária conduzida pelo Banco Central, quanto a política de gerenciamento da dívida pública, conduzida pelo Tesouro Nacional.

<sup>1</sup> *Dealers* é o termo técnico dado às instituições financeiras que formam um grupo de compradores e negociadores de títulos públicos credenciados a operar com o Governo, que possuem direitos e obrigações específicos.

<sup>2</sup> Circular Bacen nº 3.053, de 2001 e Carta – Circular Bacen nº 2.969, de 2001.

O sistema de *dealers* será constituído por um conjunto de instituições credenciadas a operar com a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (Codip) da Secretaria do Tesouro Nacional e com o Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab) do Banco Central do Brasil.

As **instituições credenciadas** a participar de um sistema único de *dealers* para o Tesouro Nacional e o Banco Central serão classificadas em **dois grupos**:

- **dealers primários** – direcionados para o desenvolvimento dos mercados primário e de reservas bancárias; e
- **dealers especialistas** – voltados para o desenvolvimento da liquidez no mercado secundário.

Os **pré-requisitos para o credenciamento** das instituições serão os seguintes:

- patrimônio de referência de pelo menos 50% do valor mínimo fixado para instituições financeiras com carteira comercial;
- elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro; e
- inexistência de restrição que desaconselhe o credenciamento.

As **instituições dealers** serão **selecionadas** mediante a avaliação de desempenho em períodos de até seis meses, levando-se em conta suas operações com títulos públicos federais. A cada avaliação poderão ser descredenciados pelo menos um *dealer* de cada grupo podendo ser substituído por outras instituições.

A **transição dos critérios vigentes** de credenciamento para a nova estrutura ocorrerá em 15 de agosto de 2003, quando serão descredenciadas todas as instituições *dealers* segundo a legislação atual e credenciadas aquelas com melhor desempenho no período de 10 de abril a 31 de julho de 2003, conforme as novas regras.

As **obrigações gerais das instituições credenciadas** serão as seguintes:

- conceder atenção prioritária às operações do Demab e da Codip e ter participação ativa e equilibrada no conjunto dessas operações;
- manter o Demab e a Codip constantemente informados de ocorrências que, direta ou indiretamente, possam ter reflexos no mercado financeiro;
- fornecer ao Demab e à Codip, diariamente, informações sobre suas atividades operacionais que possibilitem avaliar a instituição e a sua participação no mercado; e

- difundir as atuações, previstas ou já ocorridas, das mesas de operações do Demab e da Codip às demais instituições do mercado.

**Com relação aos direitos**, as instituições credenciadas poderão participar:

- da venda de títulos públicos federais pelos preços médios apurados nas ofertas públicas do Tesouro Nacional;
- da compra de títulos públicos federais a preços competitivos do Tesouro Nacional, previamente definida como restrita às instituições credenciadas;  
e
- de reuniões periódicas com o Tesouro Nacional e o Banco Central.

Vale ressaltar que as alterações propostas para a formulação do novo sistema de *dealers* baseiam-se em experiências internacionais bem sucedidas de países como Inglaterra, França, Itália, Espanha, Bélgica, Estados Unidos, dentre outros.

Decisão Conjunta entre o Tesouro Nacional e o Banco Central foi assinada contendo as condições gerais desse novo sistema de *dealers* ([Clique aqui para ler a íntegra da Decisão Conjunta](#)). Posteriormente, será editado normativo que definirá obrigações específicas de cada grupo de *dealers*, critérios de desempenho e regras de incentivo, dentre outros itens específicos para a implementação dessa nova estrutura.